

Ofício-Circulado 10004, de 28/04/1999 - Gabinete do Director-Geral

Contribuição Autárquica e IRS

Face à criação dos novos municípios de Odivelas, Trofa e Vizela, colocou-se, para além do problema do lançamento da derrama sobre IRC, a questão da fixação da taxa de Contribuição Autárquica a aplicar aos prédios localizados em cada um dos referidos municípios e desanexados dos municípios de origem.

Só a partir do conhecimento das taxas a aplicar foi possível ao Instituto de Informática desenvolver os procedimentos da liquidação e emissão de documentos de cobrança referentes aos prédios em questão, tendo sido enviadas as respectivas notas de cobrança em 22 de Abril no que respeita a Odivelas e Vizela (num total de 32 135) e em 23 do mesmo mês no referente à Trofa (num total de 6 248).

Significa isto que, nestes casos, o prazo para o pagamento de Contribuição Autárquica ficou limitado a um período de 3 a 7 dias, havendo, eventualmente, reflexos em termos de entrega da declaração mod/3 do IRS.

Face ao exposto e após minha proposta que hoje mereceu despacho concordante de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi autorizado prorrogar até ao dia **15 de Maio de 1999** ao prazo para:

-o pagamento da Contribuição Autárquica referente a prédios localizados nos municípios de Odivelas, Trofa e Vizela;

-a entrega da declaração m/3 quando envolva rendimentos da Categoria F, referentes a prédios situados na área de um qualquer daqueles 3 municípios.

Relativamente à recepção das declarações m/3 referidas no parágrafo anterior, determina-se que, por razões de natureza de controlo informático, no quadro 10 (campo 1) se aponha a data de **1999-04-30**, devendo após rubrica do funcionário receptor, indicar-se a data real da recepção.

O DIRECTOR-GERAL
António Nunes dos Reis